



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RODRIGO MIOTTO - ME.

ENDEREÇO: RUA PITANGA, 337, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 02.632.226/0001-30.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	pote	LEONORA	50	37,00	1.850,00
6	Bateria 9 V alcalina	unid	ELGIN	50	9,40	470,00
7	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fis	unid	INFORMS	90	2,48	223,20
15	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	LEO LEO	80	13,00	1.040,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

16	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	cx	LEO LEO	80	13,00	1.040,00
19	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls	unid	CREDEAL	400	1,09	436,00
27	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	POLIBRAS	50	19,49	974,50
28	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	POLIBRAS	50	26,99	1.349,50
29	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	POLIBRAS	50	32,90	1.645,00
30	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	CARBRINK	17	37,00	629,00
31	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	CARBRINK	30	48,00	1.440,00
32	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	JOCAR	81	7,80	631,80
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	BIC	70	38,00	2.660,00
40	Caneta marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades p/ CD	cx	MARIPEL	30	34,50	1.035,00
43	Clips c/ 500gr 2/0	cx	WIRE FLEX	45	8,99	404,55
44	Clips c/ 500gr 4/0	cx	WIRE FLEX	50	8,99	449,50
45	Clips c/ 500gr 6/0	cx	WIRE FLEX	43	8,99	386,57
55	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	50	29,00	1.450,00
56	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	JOCAR	65	29,00	1.885,00
65	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	THEOTO	130	4,25	552,50
67	Estilete grande	unid	JOCAR	75	1,50	112,50
70	EVA plush, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	LEO LEO	300	4,94	1.482,00
82	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (fítilho)	pct	NIZURI	50	19,29	964,50
92	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	JOCAR	8	84,00	672,00
94	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	DISOESTE	200	6,55	1.310,00
96	Lã novelo de 40 g, várias cores	unid	CIRCULO	150	4,75	712,50
97	Laço pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	SOFESTICATA	100	6,50	650,00
105	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	ARTE FLOR	250	1,98	495,00
106	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	ESTILO	12	4,79	57,48
107	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	ESTILO	12	5,69	68,28
108	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	ESTILO	12	6,50	78,00
109	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	ESTILO	20	9,25	185,00
114	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	THEOTO	120	4,95	594,00
120	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	FILIPAPER	75	17,00	1.275,00
134	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	CALMEX	200	179,90	35.980,00
135	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fls	pct	CHAMEX	100	22,00	2.200,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

149	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	ELGIN	90	7,99	719,10
150	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	pct	ELGIN	90	8,99	809,10
151	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	RAYOVAK	65	54,00	3.510,00
152	Pincel atomico, c/ 6 unidades	pote	PILOT	51	6,30	321,30
158	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	JOCAR	50	6,30	315,00
162	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura p/ arte	unid	ESTILO	100	4,00	400,00
173	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	ACRILEX	70	2,60	182,00
						73.644,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.243.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04


RÓDRIGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
CPF: 946.606.979-91


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Valnei Pasa
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA